



PROCESSO SEI	00179.001873/2024-83
INTERESSADO	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO LEAL
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização nº 1000166853-01A
RELATOR	Reginaldo Peronti

DELIBERAÇÃO Nº 066/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que houve o pagamento da multa, mas a infração permanece sem regularização; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Reginaldo Peronti sobre o processo de fiscalização nº 1000166853-01A.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo nº 1000166853-01A, com base nos arts. 45 e 50 da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso IV, da Resolução nº 22 do CAU/BR, solicitando ao profissional que emita o devido RRT Extemporâneo da atividade fiscalizada;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 27 de maio de 2024

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Suplente no exercício da titularidade	Maria Lígia Nakamura Guillen	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicei Steck	X			
Suplente no exercício da titularidade	Wesley Café Calazans	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

Data: 27/05/2024

Matéria em votação: Julgamento de processo de fiscalização nº 1000166853-01A

Resultado da votação: Sim (10) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (10)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: nenhuma

Condução dos trabalhos (coordenadora): Renata Ballone

Assessoria Técnica: Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 03/06/2024, às 11:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8958EA02** e informando o identificador **0244028**.